SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Oficio nº 101/2021 - GABVP

Salvador, 17 de agosto de 2021.

Ilustríssimo Senhor
CARLOS LIMA CAVALCANTI NETO
Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Salvador

Senhor Diretor,

Em resposta ao ofício nº 028/2021 - DIREL, referente à tramitação do Projeto de Lei nº 240/2021, de iniciativa da Vereador Alexandre Aleluia, retornamos o presente documento com as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR.

Atenciosamente,

Francisco Elde
Chefe de Gabinete
Gabinete da Vice-Prefeita

RECEBIDO
Em 23/08/2021
DIRETORIA LEGISLATIVA
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
11:21

Processo Nº 147873/2021

Prefeitura de Salvador

Unidade Destino: GAB - GABINETE DO SECRETARIO/SEGOV

CONTEÚDO DO TRAMITE 6

SEGOV

Trata-se de um Projeto de Lei nº 040/2021, de iniciativa do Vereador Alexandre Aleluia, que solicita denominar de Rua Ivo Borré o logradouro público denominado de Rua "41 - Qd 17" - Castelo Branco -3ª Etapa, codlog nº 6992 que tem início na Rua "42 - Qd 17" - Castelo Branco - 3ª Etapa, codlog nº6993,e termina na Rua das Pedreiras.

Da análise da CIN, não consta outro logradouro com este nome, e assim, encaminhamos a Minuta doProjeto de Lei e Planta do Projeto de Lei as fls. 07 e 08.

Atenciosamente

JOãO XAVIER NUNES FILHO

SECRETARIO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

Assinatura eletrônica: 14/08/2021 12:11:06

Prefeitura de Salvador

ANEXO 1 DO TRAMITE 4

MINUTA DE PROJETO DE LEI DE LOGRADOURO

Denomina de **Jay Márcio Ferreira Neves** a um logradouro público desta Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º – A Rua "41 - Qd 17" - Castelo Branco - 3ª Etapa, codlog nº 6992 que tem início na Rua "42 - Qd 17" - Castelo Branco - 3ª Etapa, codlog nº 6993, e termina na Rua das Pedreiras, codlog nº 21595, cujas coordenadas UTM DATUM SIRGAS2000 ZONA 24S são: iniciais X – 562.321,550, Y – 8.573.230,262 e finais X - 562.090,273 Y - 8.573.170,764, passa a ser denominada **Rua Ivo Borré.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A planta de localização de Logradouro integra o corpo da Lei.

Art. 2º - As despesas da presente Lei correrão por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em de de

Assinatura Eletrônica
SERGIO RAIMUNDO SOUZA PINTO - 09/08/2021 12:58:09
ELBA GUIMARAES VEIGA - 09/08/2021 13:01:55

Prefeitura de Salvador

ANEXO 2 DO TRAMITE 4

Prefeitura Municipal de Salvador
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR

Data de Emissão: 147873/2021

Anexo Único: Planta de Localização

Logradouro Público	Codlog	Bairro:
Rua Ivo Borré	6992	Castelo Branco

		Cód. Logradouro
Início em:	Rua "42 - Qd 17" - Castelo Branco - 3ª Etapa	6993
Fim em:	Rua das Pedreiras	21595



Projeto de Lei nº 240/2021 - CMS, de iniciativa do Vereador Alexandre Aleluia

Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3244 - Caminho das Árvores, Edf. Emp. Thomé de Souza, CEP: 41.820-000.

Assinatura Eletrônica
SERGIO RAIMUNDO SOUZA PINTO - 09/08/2021 12:58:09
ELBA GUIMARAES VEIGA - 09/08/2021 13:01:55

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade
passa por aqui.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Interessado ALEXANDRE ALELUIA	OFICIO Nº 101/2021	Data 23/08/2021

Á Coordenação das Comissões

Encaminhamos oficio nº 101/2021 – Gabinete Vice-Prefeito, em resposta ao Oficio nº 028/2021 referente ao Projeto de Lei nº 240/2021 do Vereador Alexandre Aleluia.

Salvador, 23 de agosto de 2021.

Carlos Lima Cavalcanti Neto
Diretor Legislativo

Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro – Salvador – Bahia
CEP: 40.020-010 / Tel:. 3320-0100 / www.cms.ba.gov.br